



LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.221, de 23 de abril de 2025, que instituiu o Programa Incluir no Município de Bom Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.221, de 23 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os voluntários selecionados para 4h30 (quatro horas e meia) diárias e 22,5h (vinte e duas horas e meia) semanais;”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 07 de julho de 2025.


João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 07, 07, 2025


Responsável pela Publicação